**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

# C.E.E.C - Câmara Especializada de Engenharia Civil

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 534**

Tipo: Híbrida
Data: 06 de março de 2023.
Hora: 18h
Encerramento: 19h15 min

| ITEM. | ASSUNTO | PROPOSITOR OU ORIGEM | CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| **1.0** | Abertura | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -Na qualidade de Presidente do Crea-PB, declara aberta a Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PB, exercício 2023, (realizada de forma híbrida nos termos da Portaria Nº 26/2020, de 08 de junho de 2020, que "dispõe sobre a autorização ad referendum do plenário para realização de Sessões virtuais por videoconferência"), após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: **Edmilson Alter Campos Martins, Simone Cristina Coêlho Guimarães, Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, Walderley Mendes Diniz, Denison Palmeira Ramos, Fábio Fernandes da Silva, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Virginia Odete Cruz Barroca, Maria Assunção de Lucena T. Martins, Dinival Dantas de França Filho, Ronaldo Soares Gomes, Julyérica Tavares de Araújo, Leila Laureano dos Santos, Raphael Lins de Freitas, Marília Henriques Cavalcante, Severino Pereira da S. Júnior, Paulo Laércio Vieira**. Presente a Sessão o Eng. Civil **Antônio César Pereira Moura** (Assessor Técnico do Crea-PB), Eng. Agrônomo **Raimundo Nonato Lopes de Sousa** (Gerente de Fiscalização do Crea-PB). Justificaram ausência os (as) Conselheiros (as): **Ledson Leitão Batista, Adilson Dias de Pontes Filho, Fabrício Macedo Furtado, Veriane Vieira dos Passos** e o Representante do Plenário da Câmara **Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.** |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 534**

Tipo: Híbrida
Data: 06 de março de 2023.
Hora: 18h
Encerramento: 19h15 min

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | -Participando do apoio a reunião os servidores: **Renata Maria Alves Cavalcante** (Gerente de Assistência aos Colegiados), **Adriano Makel C. Lima** (TI do Crea/PB). |
| **2.0** | Discussão/Aprovação de Ata | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -A apreciação da Súmula nº **533**, de 14.02.2023, ficou pendente e será apreciada e aprovada na próxima reunião da CEEC. |
| **3.0** | Informes | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -Deseja boas-vindas à Conselheira Leila Laureano dos Santos, além de um bom convívio junto aos membros das CEEC, em face da sua recente posse no cargo de conselheira. |
| **4.0** | Expedientes | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | **-**Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam:<br><br>-Sem Expedientes. |
| **5.0** | Ordem do Dia | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: |
| | | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | **•5.1 -** Elaboração do Plano de Trabalho/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do Crea/PB).<br><br>-Após projeção do referido Plano de Trabalho aos membros da CEEC, foi constatada a necessidade de definir as ações para o mesmo. Assim sendo, houve entendimento no sentido de agendar uma Reunião Extraordinária da CEEC no próximo dia 27/03/2023 (segunda-feira), com o objetivo de discutir melhor o |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | assunto, antes porém, os conselheiros deverão enviar sugestões para o plano de trabalho para o seguinte e-mail: secretariadeapoio@creapb.org.br |
| | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | **•5.2 – 1172905/2023** – Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 111/2017, que "*Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional*".<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre a necessidade de estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando houver indícios de acobertamento profissional, e; considerando a alínea "c" do art. 6° da Lei n° 5.194, de 1966, que define que o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas, exerce ilegalmente sua profissão; considerando a recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Processo n° 00190.105249/2016-96) para que o Confea adote medidas para regulamentar, com base nas informações constantes das ART's registradas, critérios para priorizar a fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional; considerando o que dispõe o Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea, in verbis: "*Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por* |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | *acobertamento profissional*"; <u>considerando</u> que para melhor conhecer a atividade e serviço técnico que serão objeto de fiscalização é necessário conhecer como ocorre, de forma geral, a incidência de assinatura de ART de forma geral de todos os profissionais que compõem esta Câmara, assim sendo, a CEEC, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a indicação da atividade **<u>FISCALIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS</u>**, como objetos de fiscalização para o bimestre a partir desta data, em atendimento ao Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea. O setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ART's registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória |
| | **Relatora: Engª Civ.Simone Cristina Coêlho Guimarães** | **•<u>AUTOS DE INFRAÇÃO</u>: <u>SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO</u>:**<br><br>**5.3** –1160333/2022 - SANDRO FERNANDES DA SILVA (Auto de Infração nº 500031352/2022); **5.4**–1160786/2022 - GILTON P. DE CASTRO (Auto de Infração nº 500030573/2022); **5.5**–1167382/2022 - THALLYTA KEZYA HENRIQUE SANTOS (Auto de Infração nº 500028944/2022); **5.6**–1167482/2022 - JONH WESKLEY ADRIANO DE SOUSA (Auto de Infração nº 500031505/2022); **5.7**–1165605/2022 - SOUSA & SIMPSON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (Auto de Infração nº 500031444/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.3** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 77/2023-CEEC); Nº **5.4** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 78/2023-CEEC); Nº **5.5** (Infração a alínea "a" do Artigo 6º da lei 5.194/66 – |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | Decisão nº 79/2023-CEEC); Nº **5.6** (Infração a alínea "a" do Artigo 6º da lei 5.194/66 – Decisão nº 80/2023-CEEC); Nº **5.7** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº818/2023-CEEC),, e; <u>considerando</u>, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; <u>considerando</u> que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Relatora: Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins** | **•<u>AUTOS DE INFRAÇÃO</u>: <u>SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO</u>:**<br><br>**5.8** -1150391/2021 - ROBERT DOUGLAS PONTES FRAGAS (Auto de Infração nº 500024165/2021); **5.9** -1169780/2023 - ERASMO SILVANO DE LACERDA (Auto de Infração nº 500031532/2022); **5.10**–1169731/2023 - ROSILMA BARBOSA DE ALBUQUERQUE (Auto de Infração nº 500028305/2022); **5.11** – 1172498/2023 - MARIA DAS DORES BERNARDO DA SILVA (Auto de Infração nº 500025090/2023); **5.12** – 1172283/2023 - EDMILSON BARBOSA DA SILVA FILHO (Auto de Infração nº 500034599/2023).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.9** (Infração alínea "a" do Artigo 6º da lei 5.194/66 – Decisão nº 82/2023-CEEC); Nº **5.10** (Infração a alínea "a" do Artigo 6º da lei 5.194/66 – Decisão nº 83/2023-CEEC); Nº **5.11** (Infração a alínea "a" do Artigo 6º da lei |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relatora: Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins** | 5.194/66 – Decisão nº 84/2023-CEEC); Nº **5.12** (Infração a alínea "a" do Artigo 6º da lei 5.194/66 – Decisão nº 85/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.<br><br>-Com relação ao item de Pauta nº **5.8** (1150391/2021 - ROBERT DOUGLAS PONTES FRAGAS), informa que o mesmo ficará pendente de análise, tendo em vista a necessidade da Gerência de TI sanar o erro constante no processo. |
| | **Relatora: Engª Civ. Julyérica Tavares de Araújo** | **●AUTOS DE INFRAÇÃO: DEFESA FORA DO PRAZO – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.13** – 1158068/2022 - COSIMAR CONSTRUTORA SINCERA LTDA ME (Auto de Infração Nº 500029644/2022).<br><br>Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre a lavratura de auto de infração contra a pessoa jurídica COSIMAR CONSTRUTORA SINCERA LTDA - ME, CNPJ: 11.464.181/0001-23, AUTUADA pelo Crea/PB em 19/05/2022, por ser Pessoa Jurídica registrada no Crea/PB, sem profissional habilitado como responsável técnico no quadro da empresa, na |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | modalidade de engenharia civil, e; considerando que tal fato constitui infração a alínea "e" do art. 6° da Lei Nº, 5.194/66, que diz: "art. 6º - exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro-agrônomo: (...) e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia e agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 03/06/2022, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado ao processo; considerando que consta no sistema, protocolo de interrupção de registro solicitado em 07/06/2022 e finalizado em 21/06/2022; considerando que o protocolo de interrupção de registro foi solicitado após a data de ciência do auto de infração; considerando que a empresa autuada não eliminou o fato gerador, mas apresentou defesa intempestiva (fora do prazo) escrita; considerando que a necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos encontra-se previsto na Lei 9.784/99; considerando que conforme estabelecido no art. 63, item I da referida Lei "o recurso não será conhecido quanto interposto fora do prazo"; considerando que a tempestividade é, portanto, requisito de admissibilidade de recurso administrativo e não pode ser ignorado; considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB; considerando que o assunto é fundamentado por meio da Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relatora: Engª Civ. Julyérica Tavares de Araújo** | atualizado conforme estabelecido através da alínea "e" do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.<br><br>**•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.14** –1159346/2022 - CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA – ME (Auto de Infração Nº 500029972/2022); **5.15** –1159349/2022 - TITANIO 27 - ESTRUTURAS METALICAS LTDA (Auto de Infração Nº 500030681/2022); **5.16** – 1159368/2022 - JAS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS EIRELI (Auto de Infração Nº 500031280/2022)<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.14** (Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 87/2023-CEEC); Nº **5.15** (Infração ao artigo 64º, Parágrafo Único da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 88/2023-CEEC); Nº **5.16** (Infração ao alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 89/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relatora: Engª Civ. Veriane Vieira dos Passos** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.17 -** 1163571/2022 - IDEAL CONSTRUCAO LTDA ME (Auto de Infração Nº 500026853/2022); **5.18** –1163674/2022 - A5 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS EIRELI (Auto de Infração Nº 500027112/2022); **5.19** – 1163718/2022 - L CARVALHO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA ME (Auto de Infração Nº 500026849/2022).<br><br>-Sem apresentação dos Pareceres referentes aos itens de Pauta nºs **5.17 a 5.19**, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora. |
| | **Relatora: Engª Civ. Veriane Vieira dos Passos** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: DEFESA FORA DO PRAZO – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.20** –1160161/2022 - ROSALMA CABRAL DE VASCONSELOS (Auto de Infração Nº 500025361/2022).<br><br>-Sem apresentação do Parecer referente ao item de Pauta nº **5.20**, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora. |
| | **Relatora: Engª Civ. Virginia Odete Cruz Barroca** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.21** – 1165180/2022 - BASE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – ME (Auto de Infração Nº 500027124/2022); **5.22** – 1170238/2023 - JSL CONSTRUCOES LTDA-ME (Auto de Infração Nº 500028312/2022); **5.23** – 1172514/2023 - BELCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP (Auto de Infração Nº 500034772/2023); **5.24** – 1172407/2023 - MDL |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500034904/2023); **5.25** – 1172353/2023 - DRYCON SERVIÇOS DE ACABAMENTO EIRELI (Auto de Infração Nº 500027948/2023).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.21** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 90/2023-CEEC); Nº **5.22** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 91/2023-CEEC); Nº **5.23** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77– Decisão nº 92/2023-CEEC); nº **5.24** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 93/2023-CEEC); nº **5.25** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 94/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| c | **Relator: Eng. Civ. Edmilson Alter Campos Martins** | •**DENÚNCIA CONTRA O ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA (**ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA – Art. 8º da Res. 1004/2003, do Confea)<br><br>**5.26 –** 1168101/2022 - LACERDA SANTANA ADVOCACIA |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relator: Eng. Civ. Edmilson Alter Campos Martins** | -O Conselheiro Relator comunica na ocasião, que o processo referente ao item de pauta nº **5.26**, ficará pendente de análise para a próxima reunião.<br><br>●**<u>ANOTAÇÃO DE ART À POSTERIORI</u>**:<br><br>**5.27 –** 1166186/2022–DAVI CRUZ ALVES. *(Decisão Nº 95/2023-CEEC)*<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação do Eng. Civ. DAVID CRUZ ALVES, CREA-PB nº 0618857524, que através do presente requer o registro da ART PB20220484651 (rascunho em anexo) a posteriori, referente à EXECUÇÃO DE SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, REALIZADO AO LONGO DO RIO PIRANHAS (INICIANDO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS), COM OS SEGUINTES QUANTITATIVOS:SONDAGENS (Total = 2.539,40m) Sondagem SPT = 2.287,50m Sondagem Rotativa = 140,90m Sondagem a Trado = 111,00m TOPOGRAFIA (Total = 120,00und) Implementação de Marcos Topográficos = 120,00 und ENSAIOS LABORATORIAIS (Total = 192,00und) Teor de umidade natural = 30,00 und Peso específico natural = 30,00 und Granulometria com sedimentação = 58,00 und Limite de Liquidez (LL) = 30,00 und Limite de Plasticidade (LP) = 30,00 und Compactação Proctor Normal = 14,00 und COLETA DE AMOSTRAS (Total = 58,00und) Coleta de amostras deformadas = 30,00 und Coleta de amostras de sedimentos = 28,00 und, foi executada pela empresa TECGER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI EP, CREA-PB nº 00003550583, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Civ. DAVID CRUZ ALVES, Crea - PB nº 0618857524, e; <u>considerando</u> que o profissional requerente possui atribuições profissionais disposta no Artigo 7 da Resolução 218, de 29 de |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | junho de 1973, do Confea; considerando que o período de execução da obra/serviço foi de 05/01/2022 a 01/11/2022 (conforme ART de rascunho em anexo); considerando que a empresa apresenta a proposta de preço para a licitação datada de 03/01/2022, onde aparece o profissional DAVID CRUZ ALVES na equipe técnica da mesma; considerando que é anexado perfis de medições 05 e 06, datados de 15/07/2022 e 04/08/2022 em nome do profissional requerente; considerando que o Profissional anexa um contrato de prestação de serviço do mesmo com a empresa TEGER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI EP datado de 08/09/2022; considerando que não foi anexado nenhum documento que comprove o vínculo do Profissional com a empresa contratada para execução do serviço antes de 08/09/2022; considerando que a empresa TEGER só se registrou no CREA-PB em 21/10/2022; considerando que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto 3777314; considerando os dispositivos da Resolução nº 1050/13, do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; considerando os dispositivos da Resolução 1050/13 para fins de registro da referida ART - art. 2º da Res. 1.050/13, "in verbis": art. 2º a regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; II - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído; § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em indício de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal; considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho, apresenta parecer favorável ao **INDEFERIMENTO** do registro da ART PB20220484651 a posteriori nos termos da Resolução 1050/13 do Confea, para o período de 05/01/2022 a 01/11/2022, conforme documentos juntados aos autos. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. |
| | **Relator: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.28** –1165286/2022 - CONSTRUTORA CIVIL INDUSTRIAL LTDA – EPP (Auto de Infração Nº 500031241/2022); **5.29** –1158920/2022 - SYCCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (Auto de Infração Nº 500029646/2022); **5.30** – 1158922/2022 - ANDRÉ GILVAN G. DOS SANTOS – EPP (Auto de Infração Nº 500025245/2022); **5.31**– 1159104/2022 - C E T CONSTRUÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500031279/2022); **5.32** – 1159142/2022 - GECELIO DE ANDRADE ALVES LTDA (Auto de Infração Nº 500029296/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.28** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | 96/2023-CEEC); Nº **5.29** (Infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 97/2023-CEEC); Nº **5.30** (Infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 98/2023-CEEC); Nº **5.31** (Infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 99/2023-CEEC); Nº **5.32** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 100/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima** | -Usa da palavra para parabenizar a Assessoria Técnica do Crea-PB, no que se refere a elaboração dos pre-relatos nos processos das Câmaras Especializadas, pois realmente essa nova sistemática facilita a análise por parte dos Conselheiros, além de dar celeridade aos trabalhos. |
| | **Engª. Civ. Carmem Eleonôra C. Amorim Soares** | -Concorda com a fala do Conselheiro Otávio Alfredo Falcão de O. Lima e que a elaboração dos pre-relatos para as Câmaras Especializadas e Plenário, foi uma determinação da atual gestão, oportunidade em que parabenizar o Presidente Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior pelo compromisso de tentar facilitar o máximo a vida dos profissionais, bem como dos próprios Conselheiros. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | Atualmente o Crea-PB possui um número maior de Assessores para disponibilizar uma boa cobertura aos Conselheiros. |
| | **Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira** | -Concorda com a fala do Conselheiro Otávio Alfredo Falcão de O. Lima e da Conselheira Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, visto que essa nova sistemática com relação aos pre-relatos é um fato que o deixa muito satisfeito. |
| | **Relator: Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz** | **●AUTOS DE INFRAÇÃO: DEFESA NO PRAZO – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.33** – 1164366/2022 - A.P DINIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Auto de Infração Nº 500028927/2022) – *(Decisão Nº 101/2023-CEEC)*<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre a lavratura de auto de infração contra a Pessoa Jurídica A P DINIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 39.608.125/0001-34, AUTUADA pelo Crea/PB mediante Auto De Infração De N° 500028927/2022, lavrado Em: 12/09/2022, por ser Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Técnica sem Registro No Crea-PB e se encontrar realizando construção multifamiliar com área de 179,54m², com dois pavimentos, na rua Enoque Pelágio do Carmo, n° 25, Mangabeira – João Pessoa/PB , e; considerando que tal fato constitui infração ao art. 59 da Lei 5.194/66, que diz: "As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico"; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 12/09/2022, conforme autuação elaborada, in loco; considerando que não |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | foi identificado, até a presente data, a eliminação do fato gerador da infração, porém foi apresentada defesa tempestiva, escrita no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea; considerando que não consta no processo, até a presente data, comprovação de que a empresa possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Fonte: https://servicos.caubr.gov.br/, o que vai de encontro ao que foi fundamentado na defesa apresentada; considerando o disposto no artigo 20 da Resolução Nº 1.008/2004, do Confea, que diz": Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes"; considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB; considerando que não identificamos, até a presente data, a eliminação do fato gerador da infração, porém foi apresentada defesa tempestiva, escrita no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea; considerando que não consta no processo, até a presente data, comprovação de que a empresa possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Fonte: https://servicos.caubr.gov.br/, o que vai de encontro ao que foi fundamentado na defesa apresentada; considerando a Resolução n° 1.008/04- CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "c" do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relator: Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz** | **5.34** – 1155973/2022 - FRANCISCO CANINDÉ SOARES DE SOUSA – ME (Auto de Infração Nº 500025208/2022) - *(Decisão Nº 102/2023-CEEC)*<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre a lavratura de auto de infração contra a Pessoa Jurídica FRANCISCO CANINDÉ SOARES DE SOUSA - ME, CNPJ: 32.611.359/0001-91, AUTUADA pelo Crea/PB mediante Auto De Infração De N° 32.611.359/0001-91, lavrado Em: 12/04/2022, por ser Pessoa Jurídica com Registro e sem Profissional ou Acobertada, e; considerando que tal fato constitui infração a alínea "e", artigo 6º da Lei Nº 5.194/66, que diz: "Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: .....e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei."; considerando que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 12/04/2022, conforme autuação elaborada, in loco; considerando que não foi identificado, até a presente data, a eliminação do fato gerador da infração, porém foi apresentada defesa tempestiva, escrita no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea; considerando o disposto no artigo 20 da Resolução Nº 1.008/2004, do Confea, que diz": Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes"; considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB; considerando a Resolução n° 1.008/04- CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relator: Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz** | instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração alínea "e", artigo 6º da Lei Nº 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "e" do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.<br><br>**•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.35** – 1156475/2022 - HABITAR FF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP (Auto de Infração Nº 500024787/2022); **5.36** –1169280/2022 - ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS (Auto de Infração Nº 500027908/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.35** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 103/2023-CEEC); Nº **5.36** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 104/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Relator: Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos** | **•AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA NO PRAZO- COM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.37** – 1156571/2022 - QUALITÁ SERVIÇOS EIRELI – ME (Auto de Infração nº500029305/2022).<br><br>-Com relação ao item de Pauta nº **5.37**, informa que o mesmo ficará pendente de análise, tendo em vista a necessidade da Gerência de TI sanar o erro constante no processo. |
| | **Relator: Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.38** – 1153509/2022 - JOSE GIVALDO DA SILVA ME (Auto de Infração Nº 500024633/2020); **5.39** – 1156575/2022 - IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (Auto de Infração Nº 500029306/2022); **5.40** – 1163919/2022 - A D A CONSTRUÇOES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500027803/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.38** (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 105/2023-CEEC); Nº **5.39** (Infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 106/2023-CEEC); Nº **5.40** (Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 107/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Relator: Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.41** –1169737/2023 - NADYLA ROBERTA DE LACERDA BRITO (Auto de Infração Nº 500028302/2022); **5.42** –1170808/2023 - LAZARO HERBERTO DOS SANTOS (Auto de Infração Nº 500028037/2022); **5.43** –1171283/2023 - DAVI CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500034648/2023); **5.44** –1171333/2023 - VICTOR HUGO MAGALHÃES MELO (Auto de Infração Nº 500034647/2023); **5.45** –1171527/2023 - FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES (Auto de Infração Nº 500034697/2023).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.41** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 108/2023-CEEC); Nº **5.42** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 109/2023-CEEC); Nº **5.43** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 110/2023-CEEC); Nº **5.44** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 111/2023-CEEC); Nº **5.45** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 112/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Relator: Eng. Civil Fábio Fernandes da Silva** | **•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.46** –1154917/2022 - SERGIO ROBERTO CANTALICE DE LUCENA (Auto de Infração Nº 500026495/2022); **5.47** –1154921/2022 - JERÔNIMO MUNIZ RIBEIRO PATRÍCIO (Auto de Infração Nº 500026498/2022); **5.48** – 1136043/2021 - CONSTRUTORA GARCIA & ASSIS LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500024240/2020); **5.49** –1166136/2022 - JCLM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP (Auto de Infração Nº 500034502/2022); **5.50** – 1166496/2022 - AG2R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME (Auto de Infração Nº 500034502/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.46** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 113/2023-CEEC); Nº **5.47** (Infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66 – Decisão nº 114/2023-CEEC); Nº **5.48** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 115/2023-CEEC); Nº **5.49** (Infração ao artigo 64, Parágrafo Único da Lei 5.194/66 – Decisão nº 116/2023-CEEC); **5.50** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 117/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; considerando |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Relator: Eng. Civ. Ronaldo Soares Gomes** | **●AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO:**<br><br>**5.51** –1164619/2022 - AGM2 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (Auto de Infração Nº 500031220/2022); **5.52** – 1171338/2023 - BATISTA RODRIGUES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500034757/2022); **5.53** – 1169764/2023 - JBC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Auto de Infração Nº 500031537/2022); **5.54**– 1168934/2022 - CONSTRUTORA FERREIRA NETO LTDA (Auto de Infração Nº 500034689/2022); **5.55**–1168930/2022 - BWS CONSTRUÇÕES LTDA (Auto de Infração Nº 500034633/2022).<br><br>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nº **5.51** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 118/2023-CEEC); Nº **5.52** (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 119/2023-CEEC); Nº **5.53** (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66 – Decisão nº 120/2023-CEEC); Nº **5.54** (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 – Decisão nº 121/2023-CEEC); **5.55** (Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66 – Decisão nº 122/2023-CEEC), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | portanto considerados REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; <u>considerando</u> que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. |
| | **Relator: Eng. Civil Adilson Dias de Pontes Filho** | **•<u>AUTOS DE INFRAÇÃO</u>: <u>SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO</u>:**<br><br>**5.56** –1160631/2022 - DLIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP (Auto de Infração Nº 500028768/2022); **5.57** –1161051/2022 - DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA (Auto de Infração Nº 500021814/2022); **5.58** – 1171823/2023 - FRANCISCO MESSIAS MORAIS DE OLIVEIRA – ME (Auto de Infração Nº 500025083/2022); **5.59**–1171698/2023 - DMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500034687/2022); **5.60**–1171538/2023 - VM CONSTRUÇÕES LTDA –ME (Auto de Infração Nº 500034758/2022).<br><br>-Sem apresentação dos pareceres referentes aos itens de Pauta Nºs **5.56 a 5.60**, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator. |
| | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | **<u>Homologação dos Processos: "ad referendum" pela Presidência:</u>**<br><br>**•<u>Registro de Profissional:</u>** Decisão Nº 075/2023-CEEC (61 Processos) |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | **Prot.** 1133624/2020 - WESLEY MACÊDO PEREIRA MONTENEGRO; **Prot.** 1152746/2022 - MARIA GABRIELA COUTINHO GUIMARAES; **Prot.** 1160933/2022 - GABRIEL RICARTE ARAGÃO DE OLIVEIRA; **Prot.** 1163168/2022 - FRANCISCO ANTÔNIO CABRAL NETO; **Prot.** 1169653/2023 - JOCICLEUDO SILVA BARBOSA; **Prot.** 1170410/2023 - LARISSA RODRIGUES MENDES; **Prot.** 1170531/2023 - RAY DE SÁ RAMALHO NEVES; **Prot.** 1170536/2023 - DERICK ABRANTES DE ANDRADE ARAÚJO; **Prot.** 1170540/2023 - LUCAS CAVALCANTE GOMES; **Prot.** 1170549/2023 - TIAGO GABRIEL SANTANA E SILVA; **Prot.** 1170550/2023 - CIBELE ROCHA DA SILVA; **Prot.** 1170558/2023 - FRANCIVALDO JACINTO DE OLIVEIRA; **Prot.** 1170585/2023 - MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA; **Prot.** 1170590/2023 - KAYO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA; **Prot.** 1170592/2023 - THAWAN ALVES GERMANO; **Prot.** 1170597/2023 - ALEXYA GIOCONDA ROLIM DE MORAIS; **Prot.** 1170649/2023 - ADSON MICHAEL OLIVEIRA CASTRO; **Prot.** 1170657/2023 - MAURO BOSCOLO; **Prot.** 1170915/2023 - RODRIGO MACÊDO GONÇALVES; **Prot.** 1171150/2023 - TIAGO LIMA SILVA; **Prot.** 1171211/2023 - ARTUR ANDERSON HONORIO PEREIRA; **Prot.** 1171230/2023 - EMANUELA FIGUEIREDO ALVES; **Prot.** 1171235/2023 - ERICLES ALVES FERREIRA; **Prot.** 1171238/2023 - RAQUEL PATRIOTA ALVES; **Prot.** 1171240/2023 - MATHEUS GHRENEDT DE OLIVEIRA CHRISPIM; **Prot.** 1171241/2023 - DANIELE DE SOUZA SANTOS; **Prot.** 1171571/2023 - STÊNIO PIRES DE SÁ MENDES FILHO; **Prot.** 1171575/2023 - LUCAS DANTAS DE PAIVA; **Prot.** 1171664/2023 - YONE FERREIRA DE LIMA; **Prot.** 1171669/2023 - LEONARDO FORMIGA DE ALMEIDA; **Prot.** 1171670/2023 - GUSTAVO ROCHA BERNARDINO DE OLIVEIRA; **Prot.** 1171671/2023 - LUCAS ANSELMO DOS SANTOS; **Prot.** 1171672/2023 - ALEXIA DÁGILLA AZEVEDO GONÇALVES; **Prot.** 1171791/2023 - JOSEILDO LAURENTINO CARNEIRO; **Prot.** 1171792/2023 - MATHEUS JOSÉ LÔBO MUNIZ; **Prot.** 1171794/2023 - LARYSSA DA SILVANOGUEIRA; **Prot.** 1171886/2023 - MARIA EDUARDA BENTO DA SILVA; **Prot.** 1171887/2023 - VICTOR EMANUEL CRUZ DE ANDRADE SANTOS; **Prot.** 1171888/2023 |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | - LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO; **Prot.** 1171891/2023 - LUCAS DE LIMA MARQUES; **Prot.** 1171892/2023 - PEDRO RENATO LUCENA MARTINS; **Prot.** 1171895/2023 - LETHICYA PAIVA MADRUGA; **Prot.** 1171994/2023 - MARCUS VINICIUS LEITE DO VALE; **Prot.** 1171995/2023 - ROBSON SOUZA SANTOS; **Prot.** 1172123/2023 - ANDRÉIA MYRIAM DA COSTA BATISTA; **Prot.** 1172126/2023 - THALES MAMEDE GALVAO DE OLIVEIRA; **Prot.** 1172127/2023 - MAYCON DE OLIVEIRA CARNEIRO; **Prot.** 1172195/2023 - LUCAS EDUARDO E SILVA; **Prot.** 1172197/2023 - YAGO ROCHA DE SOUZA; **Prot.** 1172198/2023 - JOSIVALDO SANTOS FERREIRA; **Prot.** 1172430/2023 - RICARDO HENRIQUE ALMEIDA BEZERRA CAVALCANTI; **Prot.** 1172431/2023 - RODRIGO FERREIRA DEBRITO; **Prot.** 1172432/2023 - GABRIEL MONTEIRO DUARTE; **Prot.** 1172434/2023 - JHONATA KELVIN FERREIRA PESSOA; **Prot.** 1172437/2023 - KARINA ESTRELA EGÍDIO; **Prot.** 1172438/2023 - GABRIEL SARAIVA MORAES; **Prot.** 1172674/2023 - SABRINA DE ARAÚJO PEREIRA VENCESLAU; **Prot.** 1172679/2023 - YAN JOSÉ MARTINS CARVALHO WANDERLEY; **Prot.** 1172681/2023 - CAROLINA GABRIELY SOUSA DA CUNHA; **Prot.** 1170579/2023 - LUIZ RENATO ZOTTICH REIS DE MELO; **Prot.** 1170658/2023 - KETLLIN DE ANDRADE HIPOLITO.<br><br>•**Interrupção de Registro Profissional:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (29 Processos)<br><br>**Prot.** 1172461/2023 - MOEMA DA NÓBREGA EUCLIDES LIMA; **Prot.** 1149291/2021 - HALLYSSON ROHAN RIBEIRO DE ANDRADE; **Prot.** 1152185/2022 - JARBAS DE JESUS FERREIRA; **Prot.** 1168442/2022 - ADRIANA KELLY SILVA DE ASSIS; **Prot.** 1168509/2022 - JOELYSON BEZERRA RODRIGUES; **Prot.** 1168714/2022 - JHANIFFER DOS SANTOS LEAL; **Prot.** 1168779/2022 - ANDRESSA RODRIGUES SOARES CARIRI; **Prot.** 1169005/2022 - ARYELLE NAYRA AZEVEDO SILVA; **Prot.** 1169076/2022 - CAMILLA RAFAELA TAVARES CISNEIROS CELESTE; **Prot.** 1169133/2022 - EDBERG |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | NOBREGA DE MEDEIROS MARTINS; **Prot.** 1169285/2022 - ANDREY BERNARDES DE SIQUEIRA LOPES; **Prot.** 1169375/2022 - GUILHERME MARCONI DE CASTRO FILHO; **Prot.** 1169619/2022 - JEFERSON GONÇALVES MORAIS; **Prot.** 1169631/2022 - CAMILA DE ALMEIDA PORTO; **Prot.** 1169768/2023 - LUCAS DINIZ MAIA; **Prot.** 1169925/2023 - RAYAN FABRICIO DE ALCANTARA; **Prot.** 1169943/2023 - DARIO MACEDO LIMA; **Prot.** 1169985/2023 - JORGE LUIS DE MOURA PALITOT; **Prot.** 1170249/2023 - LUANA DANTAS DE MEDEIROS; **Prot.** 1170255/2023 - YARLA MARCELÔNIA DE LACERDA PEREIRA; **Prot.** 1170257/2023 - GABRIELA DE SOUZA MAURÍCIO; **Prot.** 1170270/2023 - SAVIO PEDRO CAVALCANTE SOUSA; **Prot.** 1170369/2023 - ANDRÉA DIAS DE SOUSA; **Prot.** 1170397/2023 - NATANAEL BATISTA PEREIRA ALVES; **Prot.** 1170689/2023 - BLACKHERMON RODRIGUES DE MEDEIROS; **Prot.** 1170833/2023 - JOAB JOSEMAR VITOR RIBEIRO DO NASCIMENTO; **Prot.** 1171098/2023 - IGOR MAURICIO PAULINO; **Prot.** 1171431/2023 - DÉBORAH RAKEL RODRIGUES RIBEIRO; **Prot.** 1172026/2023 - VITORIA JAQUELINE FERNANDES DA FONSECA.<br><br>•**Reativação de Registro Profissional:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (07 Processos)<br><br>**Prot.** 1169706/2023 - DANYLLO VIEIRA DE LUCENA; **Prot.** 1171344/2023 - ANDRE LEITE SANTANA; **Prot.** 1171458/2023 - RODOLFO SALES DE ARAÚJO; **Prot.** 1171519/2023 - DAYANNE KELLY PEREIRA ABREU; **Prot.** 1172386/2023 - FLAVIANA LEITE VALENCIO; **Prot.** 1169651/2023 - IANINA GONZALEZ TOSCANO; **Prot.** 1172203/2023 - WEBER GEOVANNI MENDES MACIEL.<br><br>•**Anotação de Curso e Título:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (03 Processos) |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | **Prot**. 1170450/2023 - ADEMIR ARAÚJO DINIZ; **Prot**. 1171314/2023 - ANTONIO ANGELO SANTOS DEALMEIDA; **Prot**. 1172659/2023 - VIVIANE LUCENA GOMES.<br><br>•**<u>Anotação de ART à Posteriori:</u>** Decisão Nº 075/2023-CEEC (02 Processo)<br><br>**Prot**. 1163292/2022 - JOSE ROBERIO ALVES DE MOURA; **Prot**. 1167042/2022 - FERNANDO RAMOS ARAGÃO SOBRINHO.<br><br>•**<u>Registro de Pessoa Jurídica:</u>** Decisão Nº 075/2023-CEEC (46 Processos)<br><br>**Prot.** 1153419/2022 - MBM ENGENHARIA EIRELI; **Prot.** 1164877/2022 - CRUZ MEDEIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; **Prot.** 1162305/2022 - LUIZ CARLOS R GONÇALVES; **Prot.** 1164967/2022 - VIVER CONSTRUCOES LTDA; **Prot.** 1162652/2022 - CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA; **Prot.** 1165502/2022 - RESOLVE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME; **Prot.** 1163315/2022 - RJR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1166055/2022 - NBC - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; **Prot.** 1166293/2022 - MINERVA ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1166295/2022 - R2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; **Prot.** 1166769/2022 - UN ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1166989/2022 - JOSE MILTON BANDEIRA DE SOUZA SERVICOS; **Prot.** 1169063/2022 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA; **Prot.** 1166919/2022 - D L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1168334/2022 - BEZERRA E LEITE |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1168896/2022 - ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1170094/2023 - AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA; **Prot.** 1168902/2022 - JARDIM IMPERIAL I A&C LIMA SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; **Prot.** 1169688/2023 - AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA; **Prot.** 1170266/2023 - CONSTRUTORA MOAR LTDA; **Prot.** 1170342/2023 - LUMEN CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1170455/2023 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA; **Prot.** 1167192/2022 - NIP GLOBAL LTDA; **Prot.** 1168472/2022 - EVEREST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1160127/2022 - ND3 ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1169876/2023 - ENGEMAX ENGENHARIA, CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA; **Prot.** 1170096/2023 - CONSTRUTRANS GUEDES LTDA ME; **Prot.** 1170523/2023 - JOSÉ VITAL DE ANDRADE NETO - EPP; **Prot.** 1170669/2023 - RANGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1170846/2023 - JE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1171062/2023 - LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA; **Prot.** 1171122/2023 - AVANTE CONSTRUTORALTDA; **Prot.** 1171425/2023 - CONSTRUTORA HABITATNOW LTDA; **Prot.** 1171560/2023 - HÉLIO RAMOS SILVA - ME; **Prot.** 1171704/2023 - ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; **Prot.** 1171795/2023 - PROGETTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1171796/2023 - ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **Prot.** 1171800/2023 - VEDELI ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1171972/2023 - MEDEIROS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1171975/2023 - LIMA LUCENA CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1172240/2023 - PROTAGON SERVIÇO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; **Prot.** 1172241/2023 - |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | ALBUQUERQUE MIRANDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1172244/2023 - CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; **Prot.** 1172461/2023 - HOLD ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA; **Prot.** 1172594/2023 - HUNE CONSTRUTORA LTDA; **Prot.** 1172758/2023 - HOUSE CONSTRUTORA LTDA.<br><br>•**Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (02 Processos)<br><br>**Prot.** 1170644/2023 - CONSTRUTORA NORTE NORDESTE EIRELI ME; **Prot.** 1169425/2022 - IVAN VIEIRA GALVÃO FILHO - ME.<br><br>•**Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (01 Processo)<br><br>**Prot.** 1171454/2023 - CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA.<br><br>•**Inclusão de Responsável Técnico:** Decisão Nº 075/2023-CEEC (18 Processos)<br><br>**Prot.** 1167056/2022 - UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME; **Prot.** 1166640/2022 - MELIUS PROJETOS LTDA ME; **Prot.** 1167356/2022 - EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; **Prot.** 1166833/2022 - SF NORDESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **Prot.** 1168315/2022 - RASTER EMPREENDIMENTOS LTDA; **Prot.** 1165556/2022 - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA; **Prot.** 1168497/2022 - BRUNO PEREIRA JACOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **Prot.** 1168512/2022 |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | - SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA; **Prot.** 1168617/2022 - LUSITANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1168871/2022 - ELPAR - EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA; **Prot.** 1168879/2022 - CENTROSOL DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOLAR EIRELI; **Prot.** 1170297/2022 - ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1170305/2023 - BRUNO MARINHO SILVA – ME; **Prot.** 1170578/2023 - TERRAPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1170613/2023 - A L PAULINO ME (AMETISTA IMÓVEIS); **Prot.** 1171354/2023 - JMJ GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1169205/2022 - CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI - ME; **Prot.** 1171535/2023 - CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA<br><br>•**AUTOS DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO/SEM DEFESA** (Decisão de delegação Nº 003/2023): Decisões Nºs 123 a 134/2023 (12 Processos)<br><br>**Prot.** 1155717/2022 - ADELMO FÉLIX DE SOUSA (Auto de Infração Nº 500025723/2022); **Prot.** 1158574/2022 - MARCOS ANTÔNIO MARANHÃO MONTENEGRO EIRELI (Auto de Infração Nº 500025235/2022); **Prot.** 1171407/2023 - MANUEL GALDINO DA COSTA (Auto de Infração Nº500028330/2023); **Prot.** 1171580/2023 - ANA MARIA DA SILVA (Auto de Infração Nº 500031570/2023); **Prot.** 1169760/2023 - HELIOMAR BELO MACIEL (Auto de Infração Nº 500031540/2022); **Prot.** 1162830/2022 - ADAILTON VIRGOLINO LIMA (Auto de Infração Nº 500031403/2022); **Prot.** 1162840/2022 - WANDERLEY TIBÚRCIO GOMES (Auto de Infração Nº 500025382/2022); **Prot.** 1163328/2022 - FC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500027110/2022); **Prot.** 1163364/2022 - MARIA TOSCANO DA SILVA (Auto de Infração Nº 500031404/2022); |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Prot.** 1163667/2022 - JOSINALDO ALVES DOS SANTOS (Auto de Infração Nº 500031413/2022); **Prot.** 1163939/2022 - FRANCISCO ANTONIO FILHO (Auto de Infração Nº 500030987/2022); **Prot.** 1172522/2023 - ZULEIDE JOSÉ DE SOUZA (Auto de Infração Nº 500034774/2023).<br><br>•**AUTOS DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO/SEM DEFESA/PAGAMENTO** (Decisão de delegação Nº 003/2023): Decisões Nºs 135 a 136/2023 (02 Processos)<br><br>**Prot.** 1159679/2022 - IMPROTECH PROTENSÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (Auto de Infração Nº 500029650/2022); **Prot.** 1164439/2022 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA (Auto de Infração Nº 500021826/2022). |
| **6.0** | Interesses Gerais | **Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes** | -Registra participação no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, realizado no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília-DF.<br><br>-Informa que a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC não está conseguindo se reunir de forma presencial, por esse motivo registra que as reuniões se realizará de forma híbrida, mas solicita aos conselheiros esforço no sentido de que a maioria possa participar de forma presencial. Que há uma intenção de trazer palestrantes para as reuniões e nesses casos, não há sentido a Câmara se reunir de forma virtual.<br><br>-Registra no momento a presença do Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | **Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior** | -Cumprimenta a todos dos Conselheiros e Conselheiras que participam desta reunião da CEEC de forma presencial e de forma virtual.<br><br>-Com relação ao formato para a realização das reuniões, fala que as reuniões hibridas veio para ficar, mas destaca que a reunião presencial traz um dinamismo maior para a CEEC.<br><br>-Coloca a Presidência do Crea à disposição da CEEC, mas também precisa ter o apoio e compromisso dos Conselheiros. Que é uma satisfação da gestão receber a todos de forma presencial, mas que de forma madura, a Câmara deve tomar a decisão com relação ao tipo de reunião, se presencial ou híbrida.<br><br>-Comenta que conversou com a Superintendente da SUPLAN e Conselheira deste Crea-PB, Engª Civ. Simone Cristina Coêlho Guimarães, sobre a quantidade de obras no Estado e que esse é um debate importante que deve ser discutido na Câmara Especializada de Engenharia Civil.<br><br>-Buscando atividades fora do Crea, a CEEC deve ter um destaque especial com debates importantes e sendo assim, coloca mais uma vez a logística do Crea-PB à disposição.<br><br>-Na ocasião convida as Conselheiras e esposas dos Conselheiros para participarem de um café da manhã no próximo dia 08 de março de 2023, neste Conselho, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.<br><br>-Informa ainda sobre a realização do Seminário de Fiscalização deste Conselho, que acontecerá no período de 29 a 31 de março de 2023, neste Conselho e que contará com a participação das Coordenações das Câmaras Especializadas de |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Comissões de Meio Ambiente e Ética Profissional. |
| | **Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima** | -Registra a fala oportuna do Presidente do Crea-PB, considerando a importância da ferramenta com relação as reuniões híbridas, visto que a mesma facilita e é importante, desde que seja utilizada de forma adequada. Que na sua opinião, a mesma deve continuar a acontecer além de que, com os ajustes que tem sido feito com relação aos relatos dos processos, a Câmara ganha espaço e tempo na pauta para aproveitar melhor as reuniões tratando de temas importantes para a categoria.<br><br>-Sugere que quando da realização de palestras com convidados, os Conselheiros façam o possível para participar de forma presencial.<br><br>-Fala sobre a possibilidade da emissão de um determinado documento que poderia ser elaborado pela própria Câmara Especializada, com relação as obras na BR 230, destino João Pessoa – Cabedelo, as quais estão ocasionando grande risco à população até mesmo com acidentes fatais. Sendo assim, sugere ao Crea-PB, que encaminhe ofício do DNIT solicitando ao Departamento que apresente um cronograma ou um relato do que está sendo feito, principalmente com relação a sinalização da obra.<br><br>-Registra que o papel do Crea é de preservar e participar (por ser uma obra que envolve atividades da engenharia civil), sendo assim, sugere que seja solicitado do DNIT esclarecimentos para que se posicione de forma clara, visto que não existe sinalização na obra, inclusive com relato do que aconteceu e |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | principalmente insistir para que a sinalização seja feita de forma adequada com objetivo de preservar vidas. |
| | **Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior** | -Informa que antes do carnaval, conversou com Dr. Valberto Lira sobre o assunto, porém o mesmo se aposentou recentemente. Que está tentando outra conjectura para provocar essa situação.<br>-Registra que esse assunto também foi provocado pelo ex-conselheiro Eng. Eletric. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira.<br>-Ressalta mais uma vez que conta com a CEEC, com as pessoas que a compõem, as quais têm condições suficientes de representar o Crea em debates pois há muita coisa a realizar, fora as questões burocráticas, que a Câmara também precisa fazer. |
| | **Engª Civil Virginia Odete Cruz Barroca** | -Solicita aos conselheiros que confirmem sua participação nas reuniões da CEEC, se de forma virtual ou presencial, pois há um custo com lanche e há todA uma logística para receber os conselheiros de forma presencial. |
| | **Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins** | -Usa da palavra para agradecer ao Presidente deste Conselho Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior, por sua participação como representante de Entidade Precursora, no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, realizado no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2023, em Brasília-DF. |
| | **Engª Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares** | -Parabeniza a todas as mulheres em face do início das comemorações ao Dia Internacional da Mulher. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | -Com relação as reuniões híbridas, sugere que ao final dos relatos dos processos, seja estabelecido um espaço para discussão de temais técnicos, como por exemplo: Temas que compõem o Programa de Trabalho da CEEC, como também temas que requer uma aproximação com Entidades de Classes e outras Câmaras Especializadas, com destaque aos procedimentos com relação aos processos éticos que é um trabalho que envolve todos os conselheiros, o que se faz necessário um aprofundamento nessa questão.<br><br>-Dessa forma, essa área técnica interna poderia ser realizada em reuniões híbridas e as reuniões que os conselheiros possam participar em massa, seja realizada de forma presencial, convidando colegas engenheiros, profissionais de Órgãos Públicos para falar um pouco sobre o cotidiano das obras no Estado da Paraíba. |
| | **Eng. Civil Paulo Laércio Vieira** | -Comenta sobre o formato das reuniões híbridas e sendo esse o formato definido para as reuniões das CEEC, solicita aos conselheiros que sempre que possam, compareçam de forma presencial.<br><br>-Indaga ao Presidente deste Conselho se há data definida para a realização do treinamento para acesso ao SITAC (Módulo Conselheiro), para os Conselheiro recém empossados.<br><br>-No que se refere a discussão sobre a obra na BR 230, sentido João Pessoa/PB – Cabedelo/PB, sugere também acrescentar o trecho João Pessoa/PB a Campina Grande/PB. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | -Indaga ainda, se o Crea-PB está envolvido na discussão que trata sobre o projeto de alargamento da orla marítima, ou seja, se o Crea-PB está contribuindo nessa discussão.<br><br>-Informa que no dia 12 de maio de 2023, será realizado o VI Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações, que acontecerá na cidade de Natal/RN. |
| | **Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior** | -Responde ao Conselheiro Paulo Laércio Vieira que com relação ao Seminário para os Conselheiros, informa que está tentando trazer alguns colaboradores do Confea para expor sobre a parte institucional e que está semana, estará definindo uma data. Já com relação ao treinamento para acesso ao SITAC (Módulo Conselheiro), informa que o mesmo acontecerá no dia 14 de março de 2023 às 09 horas e no dia 16 de março de 2023 às 17 horas, no auditório deste Conselho.<br><br>-Sobre a discussão referente ao alargamento da orla, sugere que o Crea-PB tenha um pouco de paciência, pois há muita política envolvida e o Conselho precisa ser assertivo nessa questão. Que até o momento, não há um dado técnico que possa levar o Crea a se posicionar, mas que o Conselho está acompanhando de perto e que inclusive, participou na data de hoje em uma Sessão na Assembleia. Mas que irá adentrar de fato nas discussões, quando obter as informações técnicas para que de forma muito tranquila, possa se pronunciar. Porém, por enquanto, há mais uma discussão política do que técnica e que o Crea já deixou o seu espaço físico à disposição da Prefeitura para a discussões e assim, as informações técnicas cheguem. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| | | -Destaca que o Crea é um sistema técnico, e que só é possível deliberar sobre a situação em cima de algo concreto, mas destaca que o debate faz parte desta Câmara Especializadas. |
| | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -Informa que acontecerá o primeiro debate da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC com a Superintendente da SUPLAN e Conselheira Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães e pede na oportunidade, que os conselheiros apresentem sugestões de temas. |
| | **Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães** | -Ressalta que é muito importante que as discussões não entrem na esfera política, ou seja, trabalhar sem levar em consideração o lado político. Porém o Crea precisa também ser assertivo em suas decisões e nas fiscalizações.<br><br>-Sobre o projeto de alargamento da orla, comenta que trata de um tipo de projeto onde deve existir no mínimo, 03 (três) anos de estudo do impacto ambiental. Que não se pode simplesmente impedir o crescimento, mas também não pode se ignorar os impactos ambientais, à exemplo da cidade de Recifea/PE com relação aos ataques de tubarões, que foram ocasionados com a construção do Porto de Suape.<br><br>-No que se refere as obras, convida a todos para conhecer as obras da sua gestão, destacando que a SUPLAN sempre teve uma relação benéfica com o Crea-PB, levando em consideração o número de Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's registradas, sendo elas de fiscalização, levantamento, orçamento. Que nunca antes, uma gestão pública registrava essas ART's, sendo algo implementado no Órgão deste 2015. |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | -Concorda com a fala do Presidente do Crea-PB, destacando que todos devem agir de forma centrada, com sabedoria e muita responsabilidade, mantendo a técnica acima de tudo. |
| | | **Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior** | -Indaga a Conselheira Simone Cristina Coêlho Guimarães, se seria possível acontecer uma visita técnica da CEEC, em uma das obras da sua gestão. |
| | | **Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães** | -Responde de forma positiva ao Presidente do Crea-PB e se dispõe para que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, realize a visita técnica e cita como exemplo, uma turma da UFCG que comparece todos os meses para verificação em obras a parte de estruturas.<br>-Deixa o convite à disposição, ficando apenas de agendar o horário para receber os membros da CEEC. |
| | | **Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior** | -Coloca o Crea à disposição da CEEC para realizar a visita técnica e aproveita para parabenizar a Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães, pelo trabalho à frente da SUPLAN, uma vez que não é fácil fazer gestão principalmente na engenharia, porém é necessário que cada um ocupe esse espaço.<br>-Agradece a participação e se despede de todos. |
| **7.0** | Encerramento | **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** | -Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados. |

| **Membros /TITULARES**: |
|---|
| Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins |
| Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

| |
|---|
| Engª Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares |
| Eng. Civil Ledson Leitão Batista |
| Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz |
| Eng. Civl Adilson Dias de Pontes Filho |
| Eng. Civil Denison Palmeira Ramos |
| Eng. Civil Fábio Fernandes da Silva |
| Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima |
| Engª Civil Virginia Odete Cruz Barroca |
| Engª Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins |
| Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho<br>**Coordenador Adjunto** |
| Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes |
| Engª. Civil Julyérica Tavares de Araújo |
| Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado |
| Engª Civil Leila Laureano dos Santos |
| Eng. Civil Raphael Lins de Freitas |
| Engª Ambiental Marília Henriques Cavalcante |
| Engª Civil Veriane Vieira dos Passos |
| Eng. Civil Severino Pereira da Silva Júnior |
| Eng. Civil Paulo Laércio Vieira |
| Eng. Civil Adilson dias de Pontes<br>**Coordenador** |
| **Membros /SUPLENTES:** |
| Eng. Civil Vital Maria Lins Guerra |
| Vaga Bloqueada |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

**SÚMULA DA REUNIÃO N° 534**

Tipo: Híbrida
Data: 06 de março de 2023.
Hora: 18h
Encerramento: 19h15 min

| |
|---|
| Engª Civil Elisabete Ramos de Lima |
| Eng. Civil Mykel Fernandes de Sousa |
| Eng. Ambiental Joel Paulo de Carvalho Neto |
| Eng. Civil Diógenes de Aquino Bastos Neto |
| Engª. Civil Naide Alves Alencar Ferreira |
| Eng. Civil Hélio de Franca Coutinho Júnior |
| Engª Civil Cláudia Falcão de Oliveira Lima Miranda |
| Engª Civil Maria Verônica de Assis Correia |
| Eng. Civil Rodrigues Lopes de Oliveira |
| Eng. Civil Vicente Esmeraldo de Almeida Brandão |
| Eng. Civil Antônio Cândido Soares Gomes |
| Eng. Civil Vitor Emanuel Granito Pontes |
| Eng. Civil Tairone Paz Albuquerque |
| Engª Civil Kaymara Fernandes de C. Brito |
| Eng. Civil Leovegildo Douglas P. de Souza |
| Eng. Civil Vamberto de Almeida Cardoso |
| Eng. Civil José Carlos Macedo |
| Engª Civil Viviane dos Socorro O. Queiroz |
| Eng. Civil Ayrton Lins Falcão Filho |
| Eng. Civil Francisco de Assis Gama |



Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00